



CONTRATO Nº 60/2022
PROCESSO:

CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SENHOR DENIS DE BARROS SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Joaquim Gomes/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: DENIS DE BARROS SILVA, inscrito no CPF nº 013.538.414-13, portador do RG nº 200100096170 SSP/AL, residente na Rua Coronel Presciliano Sarmiento, 368 – São Jorge – Maceió/AL, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, por seu representante legal ao final assinado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional especializado em levantamento planialtimétrico cadastral de diversas ruas localizadas no Município de Joaquim Gomes, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

1. O CONTRATADO executará os serviços, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Levantamento Plani-altimétrico cadastral, mostrando em planta baixa as testadas das residencias, eixo das ruas, postes, a possivel localização dos pontos de drenagem e os perfis longitudinaois das Ruas José Gomes dos Santos, Demesia Gomes dos Santos, José Paulino da Silva, Floraci Simplicio da Silva, Rua Nova, Rua Projetada, Rua Projetada Principal e as ruas da localidade conhecida como Feliz Deserto no Centro da Cidade de Joaquim Gomes, conforme Croqui de Localização em Anexo, com a finalidade de Elaborar o Projeto Executivo dessas referidas ruas para Pavimentação, Drenagem e execução de calçadas	UNID	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00



2. Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato.

3. No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

4. Os valores contratados serão corrigidos com base no IGP-M (IBGE), apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, nos casos permitidos por lei.

5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo para executar os serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Serviço.

2. O presente contrato, a partir da sua assinatura, **vigerá até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS:

1. Caberá a Secretaria Municipal de gestão pública acompanhar e fiscalizar o presente contrato, na pessoa de seu secretário ou servidor por ele nomeado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com a contratação ocorrerão pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 2301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional programática: 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública

Elemento de despesas: 3.3.3.9.0.36 – Outros – Serviços de Terceiros Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - INCUMBE A CONTRATANTE:

a) Gerenciar o Contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços contratados;

b) Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

c) Convocar o adjudicatário, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;



- d) Prestar ao contratado todas as informações necessárias, a execução do objeto;
- e) Observar para que sejam mantidas durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do contratado;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- h) Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- i) Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção;
- j) Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- k) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

II - INCUMBE A CONTRATADA:

- l) Executar os serviços, objeto no prazo estipulado na clausula quarta, a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviço emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- m) Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- o) Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- p) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- q) Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente ratificada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES


1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca da Contratante, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Joaquim Gomes-AL, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Joaquim Gomes-AL, 23 de maio de 2022.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante


Denis de Barros Silva
Profissional
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____